



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2017
Inexigibilidade nº 011/2017
Processo nº 107/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2017, celebrado entre o **Município de Santa Rita**, e a **Ramalho Cavalcanti Suetonio Advogados Associados & Consultoria Jurídica – Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de resgate, identificação e proteção do patrimônio histórico e cultural material e imaterial do Município de Santa Rita/PB** - Na forma abaixo:

O **Município de Santa Rita**, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Emerson Fernandes A. Panta**, doravante denominada **Contratante**, e, do outro lado a **Ramalho Cavalcanti Suetonio Advogados Associados & Consultoria Jurídica**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.596.806/0001-04, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, sito na Rua Joaquim Nabuco, nº 144, Bairro Roger, CEP: 58.020-510, neste ato legalmente representada pelo Sr. **George Suetônio Ramalho Júnior**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Paraíba nº 11.576 - PB, inscrito no CPF sob o nº 028.072.154-40 e RG sob o nº 1.956.082 – SSP/PB, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº 136/2017, referente a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de resgate, identificação e proteção do patrimônio histórico e cultural material e imaterial do Município de Santa Rita/PB, de acordo com a lei 8666/93 posteriores e previsão editalícias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

Com a renovação do prazo autorizada na cláusula segunda do presente termo leva a pactuação a termo para 19/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descritas:

02.090	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER
04 122 2501 2033	Coord. das Ativ. Adm. da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
	Elementos de Despesas
3390.39 00 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
001	Recursos Próprios

1



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa da renovação do prazo se dá pela continuidade do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 136/2017, no que não conflitem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.


CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.


7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita – PB, 19 de outubro de 2018.



Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional
Contratante



Ramalho Cavalcanti Suetonio Advogados Associados & Consultoria Jurídica
CNPJ: 08.596.806/0001-04
Contratada

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



Anexo

Item	Und	Qtd	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
01	Mês	12	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de resgate, identificação e proteção do patrimônio histórico e cultural material e imaterial do Município de Santa Rita/PB.	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
			Total		R\$ 144.000,00